



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG, nas condições descritas no Termo de Referência do edital.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de abertura de propostas: 11/02/2026

Recebimento de propostas: 02/02/2026 até as 09h:00min do dia 11/02/2026

Abertura das propostas: 09h:00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

Portaria nº051 DE 09 de maio de 2025: Jucélia Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Valor estimado global da contratação: R\$940.591,10 (novecentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor por Item.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Menor valor Por Item.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/>. > edital PE 001/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3605 2008, e-mail: riodopradolicitacao@gmail.com

Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG, nas condições descritas no Termo de Referência deste edital.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto desta licitação será dividido em itens, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes, sendo o critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2.1. Será facultando à licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2.2.2. Quanto ao fornecimento, será de forma parcelada, conforme a necessidade escalonada das secretarias requisitantes, mediante solicitação e apresentação da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.3. Este certame admite a participação de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e ampla participação.

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos lotes cujo valor orçado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o tratamento jurídico favorecido, diferenciado e simplificado, garantindo a preferência de contratação para esses beneficiários.

2.5. Os Itens com valor orçado superior a R\$ 80.000,00 serão destinados à cota principal, com ampla participação de todas as empresas interessadas, independentemente de porte. Os demais lotes, cujo valor orçado não exceda R\$ 80.000,00, constituirão a cota exclusiva para ME, EPP e MEI.

2.6. A Cota Exclusiva destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 046/2025.

2.7. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 046/2025, também se aplica o tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI nas fases de lances e habilitação, conforme segue:

2.7.1. Decreto Nº046/2025: *Fica estabelecida ainda, prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº046/2025, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas neste município licitante prevista no inciso II, do Art. 2º deste Decreto.*

2.7.1.1. *A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério LOCAL, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório.*

2.5. Neste certame, fixamos ainda, prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **SEDIADAS LOCALMENTE.**

2.6. **Será considerada ME, MEI ou EPP LOCAL, aquelas sediadas no Município de Rio do Prado/MG.**

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.8. JUSTIFICATIVA

2.8.1. O Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo desses bens, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG. A demanda apresenta comportamento irregular ao longo do exercício, o que torna inadequada a aquisição em quantidades fixas e concentradas, recomendando-se o fornecimento parcelado, conforme efetiva necessidade da Administração.

2.8.2. A divisão do objeto em itens, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, constitui medida técnica e economicamente adequada, destinada a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.3. O fornecimento parcelado, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias requisitantes, revela-se essencial para garantir o adequado gerenciamento de estoques, evitar desperdícios, reduzir custos de armazenagem e assegurar o abastecimento contínuo dos materiais, especialmente considerando o porte do Município de Rio do Prado/MG e a diversidade dos itens que compõem o objeto da contratação.

2.8.4. A adoção do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025, encontra-se devidamente justificada pela política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da ampla competitividade, observados os limites legais de valor para aplicação da cota exclusiva e da cota principal.

2.8.5. A previsão de prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nas hipóteses de empate, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 046/2025, atende aos princípios da legalidade, isonomia material e eficiência, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local, reduz riscos logísticos e assegura maior agilidade no atendimento das demandas administrativas.

2.8.6. Dessa forma, o modelo de contratação adotado — com registro de preços, fornecimento parcelado, divisão por itens, aplicação das cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e prioridade local/regional — revela-se juridicamente adequado, tecnicamente justificado e alinhado ao interesse público, garantindo eficiência no suprimento dos materiais, economicidade dos gastos públicos e plena observância aos princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br>.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo Município de Rio do Prado.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riодopradolicitacao@gmail.com

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, em situação regular.

8.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os materiais de limpeza a serem fornecidos atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às normas da ANVISA, ABNT e INMETRO, quando aplicáveis, bem como aos padrões de qualidade exigidos neste Edital.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 9.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.
- 9.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - produzidos no país;

9.27.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

MENOR VALOR POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da AMM LICITA.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes, em qualquer hipótese.

17.2. A vedação prevista no subitem anterior aplica-se a órgãos e entidades de quaisquer esferas da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

17.3. A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, observados os quantitativos e condições nela estabelecidos.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

19.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - f)** fraudar a licitação
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** De acordo com o prescrito na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar e
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b)** as peculiaridades do caso concreto
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do item 20.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas e, f, g, h e i do item 20.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c, d do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g, h, i do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c, d do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

21.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

21.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

21.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

21.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

21.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br> ou <https://www.riodoprado.mg.gov.br>

21.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.18- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.19- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.21- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

21.23- Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III - Minuta de Contrato;

Rio do Prado/MG, 23 janeiro de 2026.

Adilson Lino de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, com entrega futura e de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. O fornecimento compreenderá a entrega parcelada dos materiais nos locais indicados pela Administração, atendendo às necessidades escalonadas das Secretarias requisitantes. As quantidades de cada item serão fornecidas conforme solicitações formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos produtos, observados os prazos, condições e especificações pactuadas.

1.3. A licitação será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades estimadas e as necessidades efetivas das unidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação observará o princípio da padronização, previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar uniformidade, compatibilidade técnica e qualidade mínima entre os materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

A padronização tem por finalidade facilitar o gerenciamento de estoques, a reposição dos materiais, a fiscalização do fornecimento e a economicidade da contratação, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, devendo possuir registro, notificação ou autorização junto ao órgão competente, conforme a natureza do produto, além de estarem acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.3. Os utensílios domésticos deverão apresentar características padronizadas quanto à composição, resistência, funcionalidade e acabamento, compatíveis com o uso institucional a que se destinam, observadas as especificações técnicas constantes do ETP e do edital, de modo a garantir durabilidade, segurança no manuseio e adequação às rotinas das unidades administrativas.

2.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no ETP, no edital e em seus anexos, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com os padrões definidos, cabendo à Administração recusar o recebimento de itens que não atendam aos requisitos de padronização, qualidade e desempenho exigidos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens de consumo comuns, consistentes em materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, destinados ao uso rotineiro das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da legislação vigente.

3.2. A presente contratação não envolve a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia, tratando-se exclusivamente de aquisição de bens de consumo comuns, necessários à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de apoio às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

3.3. As especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos de cada item encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no presente Termo de Referência e nos anexos que o integram, devendo ser rigorosamente observados pelos fornecedores.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar e na base orçamentária anexa. Para cada item foram definidos a unidade de fornecimento, a quantidade estimada, o valor unitário referencial e o valor total. A pesquisa de preços que embasou tais valores foi realizada na fase interna do processo, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com consultas ao Painel de Preços da Administração Pública, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

contratações similares de outros entes e ao mercado local. A documentação da pesquisa de preços integra o processo administrativo para fins de controle e fiscalização.

4.2. TABELA DE ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA:

MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS (PACOTE COM 8 UNIDADES): com fibras de celulose, polímero superabsorvente, polietileno, não tecido de polipropileno, adesivo, papel siliconado, papel e fragrância com agentes de camomila - pacote com 8 unidades.	PCT	500		R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
02	ÁCIDO MURIÁTICO - 1L. Especificação: ácido muriático, desincrustante ácido. propriedades: produto é destinado para limpeza e desincrustação de sujidades crônicas. deve ser utilizado em sanitários, ralos, pisos com presença de limos, oleosidade e ferrugens. além disso, muito utilizado para remoção de cimentos, argamassa, lodo, limo, em pisos porosos e de pedras. embalagem com 1 litro.	UND	200		R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
03	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO: com teor de cloro ativo de acordo com o limite na legislação pertinente (2,0% a 2,5% p/p - portaria nº 15 de 23 de agosto de 1988 da secretaria de vigilância sanitária - ministério de saúde e portaria nº 89 de 25 de agosto de 1994, da secretaria de vigilância sanitária - ms), alvejante, ação desinfetante e bactericida, elimina todas as bactérias de frutas, legumes e verduras - 1l	UND	5000		R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
04	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO - características do produto: unidades de 500ml (440gr) acompanha válvula pump – possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes - utiliza álcool neutro, bidesilado, isento de contaminantes - produto biodegradável - produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos - gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação - ideal para ser usado em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc.	UND	1.200		R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
05	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - álcool etílico hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso). Formulado para higienização instantânea das mãos e superfícies fixas em geral. Sua fórmula contém emoliente, que evita o ressecamento da pele, não necessitando de enxágue. Embalagem de 1l	UND	2.000		R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
06	ALGODÃO HIDRÓFILO em formato de bolas, macio, branco, não estéril, 100% algodão, indicado para higiene e limpeza	UND	500		R\$ 4,85	R\$ 2.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	em geral. Embalagem com 100 gramas, devidamente lacrada e identificada					
07	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, contendo 02 (duas) laminas. Embalagem com 02 (duas) unidades.	UND	500		R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
08	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LITROS – contendo hidra ceramidas composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio – tradicional – intenso – validade no rotulo do produto	UND	2.000		R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
09	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	UND	50		R\$ 20,81	R\$ 1.040,50
10	BALDE PLÁSTICO reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 20 L	UND	150		R\$ 12,41	R\$ 1.861,50
11	BALDE PLÁSTICO reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 12 L	UND	150		R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
12	SACO PLÁSTICO 10 LITROS: Saco Plástico Transparente (Bobina Picotada 40 X 60 Cm) Rolo - bobina com 100 unidades	ROLO	50		R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (BOBINA PICOTADA 30 X 40 CM) com no mínimo 500 unidades	ROLO	30		R\$ 27,85	R\$ 835,50
14	SACO PLÁSTICO 40x60 - Bobina plástica picotada 40x60 comum, com no mínimo 400 unidades	ROLO	30		R\$ 40,75	R\$ 1.222,50
15	BRILHO ALUMÍNIO -- composição: tensoativo aniônico, acidulante, tensoativo não iônico, fragrância, preservante, corante e água, principiam ativo ácido sulfônico - ph a 1%p/p/ (25°C): 2,0 a 3,0 - viscosidade (copo ford 4): 45 a 60 segundos – aspecto físico: líquido, odor característico, 500ml	UND	800		R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTE com difusor e varetas 250ml.	UND	500		R\$ 17,56	R\$ 8.780,00
17	COADOR DE CAFÉ, de pano para café tecido em flanela branca com aro de apoio cabo de madeira coador de pano para	UND	300		R\$ 11,56	R\$ 3.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	café tecido em flanela branca com aro de apoio cabo de madeira					
18	COADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL, tamanho nº 103 (tradicional), confeccionado em papel filtrante de alta qualidade, atóxico, inodoro e resistente à umidade e ao rompimento, próprio para preparo de café em suportes domésticos ou institucionais. Embalagem contendo com no mínimo 30 unidades, devidamente lacrada e identificada com nome do fabricante, lote, validade e instruções de uso.	UND	100		R\$ 5,65	R\$ 565,00
19	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, pacote com 50 unidades.	PCT	200		R\$ 3,69	R\$ 738,00
20	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 200 ml - fabricado em plástico poliestireno pigmento atóxico. Produto descartável não reutilizável após o uso. Capacidade de 200 ml. Cristalino. Cx com 2500 und	CAIXA	500		R\$ 129,26	R\$ 64.630,00
21	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 300 ml copo descartável 300ml - fabricado em plástico poliestireno epigmento atóxico. Produto descartável não reutilizável após o uso. Capacidade de 300 ml. Cristalino. Cx com 2500 und	CAIXA	150		R\$ 165,20	R\$ 24.780,00
22	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 50 ml copo descartável 50ml - fabricado em plástico poliestireno pigmento atóxico. Produto descartável não reutilizável após o uso. Capacidade de 50 ml. Cristalino. Caixa com 5000 copos, sendo 50 pacotes de 100 und	CAIXA	100		R\$ 93,66	R\$ 9.366,00
23	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - cx com 100 und.	UND	500		R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
24	CREME DENTAL COM FLÚOR, indicado para higiene bucal diária, com ação anticáries e refrescante, contendo fluoreto de sódio (mínimo 1.000 ppm de flúor), textura homogênea e sabor agradável de menta. Apresentado em bisnaga plástica de 180 g, com tampa rosqueável, devidamente lacrada e rotulada com informações do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade..	UND	2.000		R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
25	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, formulado especialmente para crianças, com fluoreto de sódio em concentração adequada à faixa etária (máximo 1.100 ppm de flúor), sabor suave e agradável (como morango ou tutti-frutti), livre de corantes e substâncias abrasivas. Apresentado em bisnaga plástica de 50 g, com tampa rosqueável, lacrada e rotulada	UND	3.000		R\$ 6,98	R\$ 20.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	com informações do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade, conforme normas da ANVISA					
26	DESINFETANTE 1000 ML desinfetante bactericida eucalipto - unidades de 1 lt cada desinfetante - ingrediente ativo, conservante, tensoativo não-iônico, sequestrante, corretores de ph, aditivo, fragrância, corantes e água. 1000 ml. Rendimento até 32 litros	UND	4000		R\$ 4,93	R\$ 19.720,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, princípio ativo limpar, remover gorduras de louças. Composto por tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo, contém glicerina, embalagem em polietileno virgem com tampa push pool, embalagem unidades de 500ml	UND	4000		R\$ 4,12	R\$ 16,480,00
28	DIFUSOR DE AROMAS – difusor de ambientes com 100ml, fragrâncias variadas, 5 varetas.	UND	500		R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
29	ESCOVA DE CABELO de uso pessoal, confeccionada em material resistente e durável, com cabo anatômico em plástico rígido e cerdas de nylon macias e flexíveis, fixadas firmemente na base	UND	50		R\$ 12,31	R\$ 615,50
30	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, modelo oval, madeira, com cerda de polipropileno amarela exclusiva, resistente. Escova para limpeza geral, modelo oval, madeira, com cerda de polipropileno amarela exclusiva, resistente e durável	UND	150		R\$ 3,30	R\$ 495,00
31	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA com cerdas circulares escova sanitária, plástica, com cerdas circulares permite que uma melhor limpeza da borda do vaso dimensões: 34,5 x 12 cm;	UND	150		R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, fardo com 14 pacotes, cada pacote 8 esponjas	FARDO	200		R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
33	ESPONJA PARA LIMPEZA tipo dupla face esponja de lã de aço	UND	3000		R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
34	FLANELA 100% algodão flanela amarela 100% algodão medindo 30x60cm	UND	3000		R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, pacote com 48 unidades fralda descartável celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elástico, adesivos aloe vera e vitamina E, tamanho G (9 a 12,5 kg)- tecido duplo.	PCT	500		R\$ 35,66	R\$ 17.830,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - pacote com 54 unidades fralda descartável celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elástico, adesivos aloe vera e vitamina e tamanho M (6 a 9,5 kg)- tecido duplo.	PCT	500		R\$ 49,70	R\$ 24.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

37	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO- pacote com, no mínimo, 36 unidades - fralda descartável celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elástico, adesivos aloe vera e vitamina e tamanho P (até 6 kg)- tecido duplo.	PCT	500		R\$ 26,14	R\$ 13.070,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG pacote com 32 unidades fralda descartável celulose, polímero superabsorvente , polipropileno, elástico, adesivos aloe vera e vitamina e tamanho XG (12 a 15 kg)- tecido duplo.	PCT	500		R\$ 43,95	R\$ 21.975,00
39	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, pacotão com 30 unidades é projetada para proporcionar segurança e tranquilidade a usuários que precisam de suporte para lidar com a incontinência com alta absorção	PCT	500		R\$ 45,38	R\$ 22.690,00
40	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO pct c/ 50 unid garfo plástico descartável branca ou transparente c/50 unidades	PCT	200		R\$ 4,47	R\$ 894,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO INTERFOLHADO – embalagem com 50 pacotes contendo 50 unidades cada med. A guardanapo de papel, branco entrefolhado - embalagem com 50 pacotes contendo 50 unidades cada med. Aprox. 33x33cm	PCT	500		R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
42	INSETICIDA DOMESTICO; aerossol; composto de daletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alifático; propelente (propano/butano), sem cfc; princípio ativo d - aletrina; com autorização da anvisa/ms; embalado em frasco metálico c/ 300ml	CAIXA	100		R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
43	ISQUEIRO PORTÁTIL TAMANHO PADRÃO: grande, comprimento: 8, cor: variada Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Isqueiro Portatil tamanho padrão: grande, comprimento: 8, cor: variada Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência	UND	100		R\$ 6,14	R\$ 614,00
44	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL, formulado especialmente para crianças, com fórmula suave, hipoalergênica e sem lágrimas, contendo ingredientes que hidratam e protegem o cabelo e couro cabeludo sensível. Apresentado em frascos plásticos de 200 ml cada, com tampa segura e fechamento	UND	100		R\$ 19,77	R\$ 1.977,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	resistente, acondicionado em embalagem individual identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso.					
45	LENÇO UMEDECIDOS, com 50 unidades por embalagem, formato de venda unidade tipo de embalagem pacote	PCT	300		R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
46	LIMPA AZULEJOS, acondicionado em embalagem plástica com tampa em rosca, contendo 1L.	UND	200		R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
47	LIMPA VIDRO, embalagem com 500 ml na embalagem deverá constar informações de uso e prazo de validade.	UND	300		R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
48	PASTILHAS SANITÁRIAS (Para Vaso Sanitário): Pastilhas Sanitárias Para Caixa Acoplada, Com Ação Bactericida, Desodorizante E Limpadora. Efervescente, Com Coloração Azul, Duração Média De Até 30 Dias Por Unidade (Uso Médio Doméstico). Embalagem Com 1 A 3 Un - Pastilhas Sanitárias (Para Vaso Sanitário)	UND	2000		R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
49	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES 120 ml, fragrâncias: Orquídea Negra, chá branco, bambu e ameixa dourada, Diluir 8 gotas do Limpador perfumado de ambientes em 1 litro de água	UND	300		R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
50	LIMPADOR MULTIUSO doméstico limpador multiuso, 500ml	UND	1000		R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
51	LIXEIRA PLÁSTICA com Tampa e Pedal com capacidade para 20 Litros.	UND	50		R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
52	LIXEIRA TELADA, material plástico sem tampa capacidade para 10 litros, cores variadas.	UND	80		R\$ 10,02	R\$ 801,60
53	LUVA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA multiuso embalagem com 1 par forradas tamanhos (p,m e g)	PAR	1000		R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
54	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, polietileno, transparente, luva plástica descartável, polietileno, transparente, tamanho único, para manipular alimentos, embalagem com 100 unid.	CAIXA	300		R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
55	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO autorizada pelo ministério da saúde, contendo bico de silicone ortodôntico mamadeira 250 ml em polipropileno autorizada pelo ministério da saúde, contendo bico de silicone ortodôntico.	UND	250		R\$ 9,34	R\$ 2.335,00
56	DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR de ar aerossol lavanda 400ml	UND	400		R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
57	PÁ COLETORA LIXO - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 100 Cm, Comprimento 25 Cm, Largura 24 Cm, Altura 8 Cm,Aplicação Limpeza	UND	150		R\$ 12,69	R\$ 1.903,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

58	PANO DE PRATO 100% algodão medindo 70 x 50 cm.	UND	400		R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
59	PALITO DE DENTE, caixa com 200 unidades	PCT	300		R\$ 1,98	R\$ 594,00
60	PAPEL ALUMÍNIO, 45 cm de largura, rolo com 7,5m	UND	200		R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
61	PAPEL HIGIÊNICO fardo com 16, rolos de 60x10 cm fardo, macio folha simples de primeira 100% de fibras naturais.	FARDO	500		R\$ 68,31	R\$ 34.155,00
62	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, toque de seda, branco, neutro - papel higiênico folha dupla, toque de seda - branco, neutro, 100% -celulose, tam. Rolo 30x10 cm - pct com 4 unidades	PCT	1.500		R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% celulose fardo com 1000 folhas, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras	FARDO	2.000		R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
64	PEDRA SANITÁRIA aroma plus pinho caixa com 1 unidade, forma do produto, bastão, aromas variados	CAIXA	2000		R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
65	PRATINHOS DESCARTÁVEIS ideal para servir docinhos, salgadinhos, bolos diâmetro: 21 cm material: poliestireno atóxico embalagem com 10 unidades	PCT	200		R\$ 2,83	R\$ 566,00
66	RODO COM CABO DE MADEIRA plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, Com borracha dupla. Utilização: piso ou qualquer superfície lisa.	UND	300		R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
67	SABÃO DE COCO Barra de 200gr a unidade	UND	500		R\$ 1,45	R\$ 725,00
68	SABÃO BARRA Composição Básica 200g	UND	5.000		R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
69	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, detergente multinação - unidades de 1,6 kg, dimensões do produto: ? 8,5 x 21,4 x 16 cm; 2,4 quilogramas; selo de rendimento até 20 lavagens	UND	1500		R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
70	SABÃO LIQUIDO Para Lavagem De Roupas. Embalagem De 5L Com Tampa Dosadora. Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Alquil Éter Sulfato De Sódio, Ajustador De Ph, Espessantes, Coadjuvantes, Tamponante, Corantes, Enzima, Bicarbonato De Sódio, B - Sabão Liquido Para Lavagem De Roupas. Embalagem De 3L Com Tampa Dosadora. Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Alquil Éter Sulfato De Sódio, Ajustador De Ph, Espessantes, Coadjuvantes, Tamponante, Corantes, Enzima, Bicarbonato De Sódio, Branqueador Óptico, Fragrância, Agente	UND	300		R\$ 26,44	R\$ 7.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	Anti-Redepositante, Conservantes E Água. Contém Tensoativos Biodegradáveis.					
71	SABONETE CORPORAL, várias fragrâncias, 90g, dermatologicamente testado, embalagem devera constar data de validade, (superior a 12 meses).	UND	300		R\$ 2,79	R\$ 837,00
72	SABONETE INFANTIL com óleo de amêndoas Sabonete infantil com óleo de amêndoas, 80gr	UND	300		R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
73	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL 500ml, fragrâncias: Orquídea Negra, chá branco, bambu e ameixa dourada	UND	500		R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
74	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO e hidratante. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele. - ph neutro- produto biodegradável. Embalagem contendo 5 lts	GALÃO	100		R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
75	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO reforçado medindo 90x90x0,007, embalagem com 100 unidades	PCT	2.000		R\$ 28,34	R\$ 56.680,00
76	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO, rolo com 30 sacos de 30 litros. Super resistente com fundo reforçado. Fácil de destacar. Ideais para uso doméstico e industrial. Auxiliam na coleta seletiva.	ROLO	2.000		R\$ 11,46	R\$ 22.920,00
77	SACO DE LIXO 50 LITROS, feito em polietileno. A embalagem contém 100 sacos com capacidade para 50 litros. Cada item possui 63 cm x 80 cm, capacidade nominal de 10 kg. A embalagem com todos as peças com peso de 325 gramas. Tem as especificações resíduo normal, classe i, tipo c.	PCT	2.000		R\$ 18,45	R\$ 36.900,00
78	SACO DE PANO 100% algodão sem alvejar (pano de chão)	UND	2.000		R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
79	SACO DE RÁFIA para entulho 60x90 branco, Novo, Liso (Sem Cliche)	UND	500		R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
80	SACO DE PAPEL, BRANCO, para pipoca, fardo com 500 unidades. Medida (aberto): 11x15cm	FARDO	50		R\$ 17,53	R\$ 876,50
81	SACO PLÁSTICO para hot dog, embalagem com 50 unida	PCT	300		R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
82	CORDA PARA VARAL, No3, 10 Metros. Resistente Aos Raios Solares, Não em Manchar As Roupas. Composição: 100% Polietileno Ou 90% Polietileno + 10% Polipropileno	UND	50		R\$ 6,76	R\$ 338,00
83	VASSOURA DE NYLON, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, pra limpeza em geral.	UND	100		R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
84	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 cm, com cabo de madeira.	UND	300		R\$ 17,50	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

85	VASSOURA DOMESTICA, piassava 40 cm, cabo de madeira Para limpeza pesada.	UND	300		R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
86	COLORO LIQUIDO, embalagem plástica de 1 litro cloro liquido,	UND	3000		R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
87	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG pacote com 28 unidades fralda descartável celulose, polímero superabsorvente , polipropileno, elástico, adesivos aloe vera e vitamina e tamanho XXG (15 a 25 kg)- tecido duplo.	PCT	500		R\$ 56,19	R\$ 28.095,00
88	HASTE FLEXÍVEL ponta de algodão Ponta de algodão não soltam fiapos e são inquebráveis	CAIXA	300		R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
89	KIT DE AROMAS contendo: difusor de ambientes com 100ml com varetas, Odorizante de Ambientes e Tecidos 260ml, Sabonete Líquido 500ml e Limpador Perfumado de Ambientes 120 ml, com as fragrâncias: Orquídea Negra, chá branco, bambu e ameixa dourada.	UND	200		R\$ 166,60	R\$ 33.320,00
90	ODORIZANTE DE AMBIENTES E TECIDOS 260ml fragrâncias Orquídea Negra, chá branco, bambu e ameixa dourada, com rápidas pulverizadas, posicionando o jato para cima, fazendo com que suas partículas se espalhem melhor pelo ambiente.	UND	500		R\$ 18,42	R\$ 9.210,00
91	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO, pacote com 1000 unidades, na medida 23 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha, próprio para secar as mãos.	CAIXA	2.000		R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
92	SACO PARA LIXO 100 LITROS pacotes com 10 unidades, na embalagem deverá constar informações de uso e segurança tamanho 75cmx105 cm.	PCT	3.000		R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
93	SACO PARA LIXO 30 LITROS pacotes com 10 unidades na embalagem deverá constar informações de uso e segurança tamanho 59cmx62 cm	PCT	3.000		R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
94	SACO PARA LIXO 50 LITROS pacotes com 10 unidades na embalagem deverá constar informações de uso e segurança tamanho 59cmx62 cm.	PCT	3.000		R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
95	SODA CÁUSTICA, pote com 1 kg.	UND	50		R\$ 17,84	R\$ 892,00
96	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, pacotão com 30 unidades é projetada para proporcionar segurança e tranquilidade a usuários que precisam de suporte para lidar com a incontinência com alta absorção	PCT	500		R\$ 49,29	R\$ 24.645,00
97	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, pacotão com 30 unidades é projetada para proporcionar segurança e tranquilidade a usuários que precisam de	PCT	500		R\$ 49,29	R\$ 24.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

suporte para lidar com a incontinência com alta absorção					
VALOR TOTAL:					R\$940.591,10

Observação: a listagem completa de itens, contendo códigos, descrição detalhada, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor total, integra a base orçamentária e o Estudo Técnico Preliminar. O valor global estimado para o lote único de gêneros alimentícios é de **R\$940.591,10 (novecentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos)**, conforme consta da minuta de edital e da pesquisa de preços.

4.3. Embalagem, qualidade e condições de entrega

4.3.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso a que se destinam, obedecendo integralmente às especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do edital. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, intactas e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo rotulagem com informações de identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais exigências previstas na legislação sanitária e técnica pertinente.

4.3.2. Os materiais serão entregues nas unidades administrativas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelas Secretarias requisitantes, em datas e horários previamente agendados. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado, devendo assegurar a integridade, acondicionamento adequado e conformidade dos itens até o recebimento definitivo pela Administração.

4.3.3. Produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer irregularidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes e comprovação de preço vantajoso.

5.2. A formalização das contratações decorrentes da Ata será efetivada mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários e o plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.3. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se devidamente expostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstra que a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos é indispensável para assegurar o funcionamento regular das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG, garantindo condições adequadas de higiene, asseio, organização e salubridade nos prédios públicos, unidades administrativas e demais espaços sob responsabilidade do Município.

6.2. As diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal demandam fornecimento contínuo desses materiais para atendimento de suas rotinas administrativas, operacionais e institucionais, incluindo o uso diário em repartições públicas, unidades de saúde, escolas, almoxarifados, espaços de atendimento ao público e na realização de atividades, eventos e serviços públicos. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, a segurança sanitária dos ambientes e o bem-estar de servidores e usuários.

6.3. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que os materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos constituem insumos essenciais e recorrentes, com consumo variável ao longo do exercício, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais eficiente para assegurar o abastecimento contínuo, evitar aquisições excessivas, reduzir desperdícios e otimizar a gestão dos estoques públicos.

6.4. Diante desse contexto, a contratação proposta visa garantir o fornecimento regular, ágil e eficiente de materiais de qualidade, prevenindo falhas operacionais, interrupções nas atividades essenciais e riscos à saúde e à higiene dos ambientes públicos. A Administração busca alcançar resultados alinhados aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os do interesse público, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como fomentar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme diretrizes fixadas no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento da demanda, a aquisição, o armazenamento, a distribuição interna, o uso contínuo e o descarte final dos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos. A definição da solução considerou critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e a adequada gestão dos insumos ao longo do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.2. Os materiais de limpeza e higiene pessoal, embora classificados como bens de consumo comuns, possuem prazos de validade e condições específicas de armazenamento, devendo ser consumidos dentro dos períodos indicados pelo fabricante e conforme as orientações técnicas aplicáveis. Os utensílios domésticos, por sua vez, apresentam vida útil mais prolongada, podendo permanecer em uso ou em estoque por períodos maiores, observadas as condições adequadas de conservação e manuseio. Compete à Administração planejar a reposição e o uso dos materiais de forma a evitar perdas, vencimentos e desperdícios.

7.3. O Estudo Técnico Preliminar identifica impactos ambientais associados principalmente à geração de embalagens plásticas, papelão e outros resíduos decorrentes do consumo dos materiais adquiridos. Nesse sentido, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como a priorização de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, a redução de materiais descartáveis sempre que possível e a observância de políticas de logística reversa, quando aplicáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

7.4. Para a adequada execução da contratação, a Administração designará gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, do armazenamento, da distribuição e do uso dos materiais, bem como pela verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990.

8.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data do início do fornecimento, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, bem como prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante o fornecimento do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada ao fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

8.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança de seus empregados, de servidores públicos e de terceiros, até o efetivo cumprimento do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.17. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização e ao fornecimento dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, quando aplicável.

8.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, carga e descarga dos itens até o local indicado, impostos, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação.

8.19. Responsabilizar-se, durante a execução do objeto, no que couber, pela adoção de práticas de sustentabilidade.

8.20. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para o pleno cumprimento das obrigações assumidas, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor unitário ou global constante de sua proposta.

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros por ocasião do fornecimento do objeto, seja por culpa ou dolo.

8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo quando previamente autorizado pela Contratante.

8.24. Cientificar o Contratante acerca da ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção.

8.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

8.26. Responder, por meio eletrônico, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às solicitações e comunicações encaminhadas pelo Contratante.

8.27. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, ativo e operacional, para realização dos contatos formais com o Município de **Rio do Prado/MG**, inclusive para contratos, aditivos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

8.28. É dever da empresa contratada:

8.28.1. Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, as normas de higiene e segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.28.2. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e dias estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

8.28.3. Realizar somente os fornecimentos previamente autorizados pelo Setor Requisitante, mediante guias de autorização devidamente assinadas pelo responsável e com o respectivo encaminhamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando se os itens estão sendo entregues de acordo com o solicitado, se os bens se encontram em perfeitas condições de uso e se o fornecimento foi realizado em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de gestor e fiscais formalmente designados.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

9.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

9.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis sempre que verificado descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

9.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Analisar e responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os requisitos legais.

9.11. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item**.

10.2. Será utilizado o **modo de disputa aberto**, permitindo a apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

10.3. A participação será aberta a pessoas jurídicas que atuem no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as condições do edital. Serão admitidas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. O edital prevê a divisão de cotas, com cota reservada de 25 % para ME/EPP/MEI, conforme Decreto Municipal 046/2025, atendendo à política de fomento ao desenvolvimento local.

10.4. Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, apresentando documentação conforme exigido no edital.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo Setor de Compras do Município de Rio do Prado/MG, dentro do perímetro urbano do Município, conforme designação prévia, podendo as comunicações ocorrer por meio do e-mail institucional do setor competente, em horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 14h00.

11.1.3. O prazo para entrega dos bens/itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando outro prazo específico estiver expressamente previsto na descrição do item ou acordado entre as partes, em razão da natureza do material solicitado.

11.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.1.4. Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão ser entregues livres de sujidades, vazamentos, rompimentos de embalagem, contaminações aparentes ou qualquer outro fator que comprometa sua qualidade, segurança ou uso adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.1.5. As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, lacradas, sem amassamentos excessivos, perfurações, estufamentos ou sinais de violação.

11.1.6. Frascos, bombonas, galões, garrafas ou recipientes similares não poderão apresentar vazamentos, falhas de vedação, deformações ou qualquer indício de alteração do conteúdo.

11.1.7. Os produtos que apresentarem alterações de cor, odor, consistência, aspecto físico ou quaisquer indícios de deterioração, ainda que dentro do prazo de validade, deverão ser recusados e substituídos pela contratada.

11.1.8. Os produtos deverão observar as regras de rotulagem, identificação, composição e segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ANVISA, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, conforme a natureza de cada item.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

11.3. Os bens serão considerados recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. As despesas e custos decorrentes das entregas e eventuais devoluções dos materiais (frete, combustíveis, carga e descarga, mão de obra, logística, entre outros) correrão integralmente por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.6. No ato da entrega, serão verificados o estado de conservação das embalagens, a conformidade com as especificações técnicas e os prazos de validade dos produtos, quando aplicável.

11.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir validade mínima compatível com o consumo institucional, não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega, salvo quando especificação diversa constar expressamente na descrição do item.

11.7.1. O prazo estabelecido no caput poderá variar para menor ou maior, desde que previamente acordado com a Administração, em razão da natureza específica do produto.

11.7.2. Para produtos de consumo rápido ou com validade reduzida, a contratada deverá assegurar que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

11.7.3. Os utensílios domésticos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, rachaduras, quebras ou falhas de fabricação.

11.7.4. Nenhum produto com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações poderá ser aceito pela Administração.

11.8. A contratada deverá possuir logística suficiente para atender às necessidades de transporte e armazenamento dos materiais fornecidos, observando as condições adequadas de conservação, quando aplicável.

11.9. A entrega deverá ser realizada em veículo adequado, fechado, limpo e em condições compatíveis com o transporte seguro dos materiais.

11.10. Durante o transporte, deverão ser observadas as condições necessárias para preservar a integridade física e a qualidade dos produtos.

11.11. O desembarque dos materiais será de responsabilidade da contratada, até o local indicado para entrega dentro do território do Município de Rio do Prado/MG.

11.12. No fornecimento, as empresas deverão observar rigorosamente as especificações legais e técnicas aplicáveis, atendendo às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, quando exigidas, bem como às disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.12.1. O fornecimento deverá respeitar o tipo de embalagem, a unidade de medida e as características técnicas especificadas para cada item.

11.13. A qualidade física das embalagens e a integridade dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

12. DA LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para análise e liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação ou complementação da documentação apresentada.

12.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá conter todos os elementos necessários à sua correta liquidação, incluindo, no mínimo, a identificação do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a descrição dos bens fornecidos, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, a data de emissão, bem como deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

12.3. Constatado erro, omissão ou divergência na documentação apresentada, o prazo para a liquidação da despesa ficará suspenso até que o fornecedor promova a devida correção ou complementação, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade financeira do Município.

13.2. Os valores devidos serão pagos de acordo com os preços unitários registrados e as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, podendo ser descontados eventuais valores decorrentes de penalidades aplicadas ou glosas regularmente formalizadas.

13.3. Para fins de contagem de prazo, será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

13.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, excetuadas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovada essa condição nos termos da legislação específica.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste procedimento licitatório correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente à época da formalização de cada contratação.

14.2. Considerando tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.3. A Administração assegura que a execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, contado a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

15.3. Caso o índice escolhido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência de previsão, as partes acordarão outro índice oficial.

15.4. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, nos termos da legislação vigente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das contratações decorrentes deste procedimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização terá por objetivo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

16.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

16.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº069/2023, Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos aplicáveis.

17.2. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços realizada, que servirão de base para a elaboração do edital.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Adilson Lino de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Aos ___ de _____ de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069/2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Adimilson Antunes de Almeida, CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, e a licitante vencedora, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 001/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 00X/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG, nas condições descritas no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira desta Ata e no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

2.2. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do edital, sendo vedada à DETENTORA DA ATA qualquer alteração de marcas, modelos, materiais ou características dos itens registrados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

2.3. O registro de preços formalizado por meio desta Ata não obriga a Administração à contratação, facultando-lhe a realização das aquisições conforme a conveniência e a oportunidade administrativas, observada a vigência da Ata e as condições nela estabelecidas.

2.4. Eventuais acréscimos, supressões ou adequações quantitativas do objeto somente poderão ocorrer por ocasião da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, observados os limites legais, vedada a alteração dos preços registrados e respeitado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Marca	Preço Unitário	Valor Total

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo e as condições para entrega dos bens observarão o disposto no Termo de Referência, no edital e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento – OF.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de **Rio do Prado/MG**, conforme designação do Setor de Compras Municipal, em horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 14h00, podendo as comunicações ocorrer por meio do e-mail institucional do setor competente.

5.1.3. O prazo para entrega dos bens/itens será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando prazo diverso estiver expressamente previsto na descrição do item ou acordado entre as partes, em razão da natureza do material solicitado.

5.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão ser entregues livres de sujidades, vazamentos, umidade excessiva, contaminações aparentes ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou uso adequado.

5.1.5. As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, lacradas, sem amassamentos excessivos, perfurações, estufamentos ou sinais de violação.

5.1.6. Frascos, galões, bombonas, garrafas ou recipientes similares não poderão apresentar vazamentos, falhas de vedação ou qualquer outro indício de alteração do conteúdo.

5.1.7. Os produtos que apresentarem alterações de cor, odor, consistência, aspecto físico ou quaisquer indícios de deterioração, ainda que dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, às suas expensas.

5.1.8. Os produtos deverão observar as regras de rotulagem, identificação, composição e segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ANVISA, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, conforme a natureza de cada item.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, às expensas da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.2.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

5.3. Os bens serão considerados recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

5.5. As despesas e custos decorrentes das entregas e eventuais devoluções dos materiais (frete, combustíveis, carga e descarga, logística, entre outros) correrão integralmente por conta da DETENTORA DA ATA.

5.6. No ato da entrega, serão verificados o estado de conservação das embalagens, a conformidade com as especificações técnicas e os prazos de validade dos produtos, quando aplicável.

5.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir validade mínima compatível com o consumo institucional, não inferior a **06 (seis) meses** a contar da data de entrega, salvo quando especificação diversa constar expressamente na descrição do item.

5.7.1. O prazo estabelecido no caput poderá variar para menor ou maior, desde que previamente acordado com a Administração, em razão da natureza específica do produto.

5.7.2. Para produtos de consumo rápido ou com validade reduzida, a DETENTORA DA ATA deverá assegurar que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.7.3. Os utensílios domésticos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, rachaduras, quebras ou falhas funcionais.

5.7.4. Nenhum produto com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações poderá ser aceito pela Administração.

5.8. A DETENTORA DA ATA deverá possuir logística suficiente para atender às necessidades de transporte e armazenamento dos materiais fornecidos, observando as condições adequadas de conservação, quando aplicável.

5.9. A entrega deverá ser realizada em veículo adequado, fechado, limpo e em condições compatíveis com o transporte seguro dos materiais.

5.10. Durante o transporte, deverão ser observadas as condições necessárias para preservar a integridade física e a qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.11. O desembarque dos materiais será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, até o local indicado para entrega dentro do território do Município de **Rio do Prado/MG**.

5.12. No fornecimento, as empresas deverão observar rigorosamente as especificações legais e técnicas aplicáveis, atendendo às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, quando exigidas, bem como às disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12.1. O fornecimento deverá respeitar o tipo de embalagem, a unidade de medida e as características técnicas especificadas para cada item.

5.13. A qualidade física das embalagens e a integridade dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa da administração e anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos firmados com fundamento nesta Ata será aquela estabelecida em cada instrumento contratual, observada a vigência desta Ata e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contrato decorrente desta Ata deverá ser assinado dentro do seu prazo de validade. Vencido o prazo de vigência sem assinatura do contrato, a CONTRATADA perderá o direito ao fornecimento registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Qualquer prorrogação de prazo de entrega do objeto ou de execução contratual deverá ser previamente solicitada pela CONTRATADA, com devida justificativa, antes de esgotado o prazo originalmente estabelecido, cabendo à CONTRATANTE a apreciação e decisão sobre a prorrogação, à luz do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, a **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

7.1.1. Manter endereço eletrônico institucional válido, ativo e operacional durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, para recebimento de notificações, comunicações, ordens de fornecimento, termos aditivos e demais atos administrativos, responsabilizando-se por acompanhar periodicamente as mensagens remetidas pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços e, quando convocada, os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes que vierem a ser formalizados, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.1.3. Entregar os bens registrados nas quantidades, prazos e locais indicados pela **CONTRATANTE**, realizando, quando necessário, o agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento, observando as normas internas de acesso e segurança das unidades administrativas.

7.1.4. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo custos de transporte, seguros, embalagens, carga e descarga, fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

7.1.5. Fornecer os bens estritamente de acordo com as especificações técnicas, marcas, modelos e características aprovadas no edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de uso e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes, tais como certificações do INMETRO ou autorizações da ANVISA.

7.1.6. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo definido no Termo de Referência, quaisquer bens entregues com embalagens violadas, identificação ilegível, avarias ou em desacordo com as especificações, bem como reparar ou substituir, no prazo ali estabelecido, todo e qualquer bem que apresentar defeitos de fabricação ou vícios aparentes ou ocultos, observado o período de garantia.

7.1.7. Manter, durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão do fornecimento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus dirigentes, empregados ou prepostos, respondendo por perdas e danos, inclusive despesas administrativas, judiciais e extrajudiciais eventualmente suportadas pela Administração.

7.1.9. Cumprir rigorosamente o edital, o Termo de Referência e as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às determinações regularmente emanadas pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, do cancelamento do registro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável e nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Cumprir o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, realizando, quando cabível, a pesquisa de preços para fins de verificação da vantajosidade, instruindo e formalizando as ordens de fornecimento, controlando o saldo das quantidades registradas por item e observando a ordem cronológica de registro dos fornecedores.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens registrados, adotando as providências necessárias para assegurar a fiel observância das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, especialmente quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega e às substituições eventualmente necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.1.3. Emitir ordens de fornecimento, autorizações de compra, termos aditivos e demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata, dentro dos limites das quantidades registradas e do respectivo prazo de vigência.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, bem como assegurar à **DETENTORA DA ATA** acesso às dependências das unidades administrativas e demais locais de entrega, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8.1.5. Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos nesta Ata, no edital e na legislação vigente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

8.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo de outras medidas legais, comunicando previamente as irregularidades constatadas e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.7. Zelar pela correta destinação e utilização dos bens adquiridos, garantindo sua aplicação nas unidades administrativas e serviços públicos atendidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, em conformidade com o interesse público e com as finalidades da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração, que terão as atribuições de controlar e atestar a entrega dos bens, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantidade, marca, modelo e demais condições, comunicar a necessidade de substituição ou correção, e manifestar-se sobre a aceitação provisória e definitiva dos bens fornecidos.

9.2. Compete à fiscalização:

a) conferir, no ato da entrega, se os bens atendem às exigências do edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, quanto à qualidade, quantidade, características, documentação, marca e modelo;

b) recusar o recebimento de bens que estejam em desconformidade e solicitar à CONTRATADA a substituição imediata;

c) atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente somente após a conferência do objeto, certificando que os bens estão de acordo com as especificações e aprovados para pagamento;

d) transmitir ordens e instruções à CONTRATADA para assegurar o fiel cumprimento do objeto, dando ciência à autoridade competente quando verificar descumprimentos;

e) suspender pagamentos ou recomendar aplicação de sanções nos casos de descumprimento, retardamento ou paralisação injustificada da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

f) manter controle atualizado das quantidades fornecidas e do saldo remanescente de cada item registrado.

9.3. A atuação da fiscalização em hipótese alguma exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos bens efetivamente fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente pela fiscalização, desde que atendidas todas as obrigações contratuais e observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio do Prado/MG, sem rasuras, contendo a identificação da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, o número da conta bancária e da agência da DETENTORA DA ATA, bem como o CNPJ da empresa e a discriminação detalhada dos itens fornecidos, devendo ser apresentada ao setor competente responsável pela fiscalização.

10.1.2. O prazo para pagamento somente se iniciará após a regular aceitação dos bens e o respectivo atesto pela fiscalização, sendo que eventual correção, substituição ou regularização do fornecimento implicará o reinício da contagem do prazo.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. Serão descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou outras despesas de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, quando houver, desde que apurados em regular processo administrativo.

10.3. A Administração poderá suspender o pagamento enquanto a DETENTORA DA ATA deixar de cumprir obrigações assumidas, retardar injustificadamente o fornecimento dos bens ou possuir pendências formalmente constituídas perante a Administração, até a regularização da situação, sem direito a reajustes ou acréscimos.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. O preço registrado será fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste antes de decorrido esse prazo, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses e havendo prorrogação da vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da DETENTORA DA ATA ou da Administração, desde que comprovada a variação dos custos por meio de índices setoriais oficiais ou pesquisa de mercado, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedada a realização de acréscimos nas quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais reduções das quantidades poderão ocorrer por iniciativa da Administração, em razão da diminuição da demanda, desde que não comprometam o atendimento do interesse público.

12.2. A DETENTORA DA ATA não poderá recusar pedidos de fornecimento em quantidades inferiores ao saldo registrado ou fracionados em diversas Ordens de Fornecimento, desde que não ultrapassado o quantitativo total registrado por item.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução imperfeita, o atraso injustificado, ou a prática de infrações às normas legais, editais ou contratuais, sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) advertência, por escrito, quando constatada irregularidade de menor gravidade, sanável sem prejuízo à Administração;

b) multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da respectiva nota de empenho, em caso de atraso injustificado ou execução imperfeita do fornecimento;

c) multa punitiva, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da nota de empenho, nos casos de recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, não fornecimento dos bens no prazo estabelecido ou ocorrência de prejuízo relevante à Administração;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, com prévia notificação da DETENTORA DA ATA, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir qualquer condição estabelecida nesta Ata ou no edital;

14.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado caso este se torne superior aos praticados no mercado, comprovado mediante pesquisa, e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023, pelos princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, pela legislação civil, especialmente no que for aplicável à teoria geral dos contratos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação referida, recorrendo-se, sucessivamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Almenara/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em ___ vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSECA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, Rio do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, ou por quem legalmente o(a) substitua, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome do representante], [qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [●]/2026, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, integrante do Processo Administrativo nº 001/2026, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2023, bem como das demais normas aplicáveis, e em observância ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o procedimento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Rio do Prado/MG.

1.2. O fornecimento será realizado sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com entregas parceladas, conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e nos demais instrumentos que o integram, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, marca, validade, embalagem, acondicionamento, segurança e critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo vedada a substituição de marcas, modelos ou características sem a prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2023, encontrando-se expressamente vinculado ao edital e a seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta vencedora da CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

2.2. Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria, inclusive para a solução de casos omissos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026** e seus anexos;
- b) **Termo de Referência**, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a pesquisa de preços que fundamentaram o certame;
- d) **Proposta** da CONTRATADA, contendo os preços unitários dos itens registrados;
- e) **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026;
- f) Demais documentos que deram origem à contratação, inclusive Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, pareceres técnicos e jurídicos, bem como termos aditivos, quando houver.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens objeto deste contrato observará a forma prevista na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, devendo ocorrer de modo parcelado, de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

4.2. Cada pedido de fornecimento será formalizado por meio de **Ordem de Fornecimento**, subscrita pela autoridade competente, na qual constarão o item, a quantidade, o local, o prazo e as condições de entrega.

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de **alterar as quantidades contratadas** dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, seja para mais ou para menos, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula prevista no edital.

4.4. O montante total registrado é estimativo, não estando o CONTRATANTE obrigado a contratar volumes mínimos. A Contratada não poderá recusar pedidos fracionados inferiores ao saldo registrado, desde que não ultrapassem o limite total por item, conforme dispõe o edital.

5. DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ _____** (_____ **reais**), correspondente à soma dos valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços, considerando as quantidades efetivamente contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.2. Os preços unitários contratados são fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida no edital, observadas as disposições do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

5.3. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação acumulada do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, conforme previsto no edital. Na hipótese de extinção do índice, será adotado aquele que vier a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

5.4. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, pro rata tempore, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

6.1. A despesa correspondente ao fornecimento dos bens será liquidada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as formalidades e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 141.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos necessários à liquidação da despesa, incluindo, no mínimo: identificação do contrato e da Ordem de Fornecimento, descrição detalhada dos itens fornecidos, quantidades, preços unitários, número da nota de empenho, CNPJ da CONTRATADA, dados bancários para crédito e data de emissão, devendo ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme previsto no edital.

6.4. O prazo para pagamento somente terá início após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, a conferência do fornecimento e o respectivo atesto pela fiscalização. Constatado erro na Nota Fiscal ou irregularidade na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação regular, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, desde que apurados em regular processo administrativo.

6.6. O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações contratuais, retardar injustificadamente o fornecimento dos bens ou possuir pendências formalmente constituídas perante a Administração, até a devida regularização, sem que disso resulte direito a reajustes, compensações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

acréscimos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela legislação vigente, mediante termo aditivo devidamente justificado, por interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência das obrigações contratuais ficará condicionada à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem. Na hipótese de cancelamento, revogação ou rescisão da Ata, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem que assista à Contratada direito a indenização, ressalvados os pagamentos devidos por fornecimentos regularmente executados.

7.3. Os prazos de entrega e a validade dos produtos deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento e no Termo de Referência, devendo cada entrega ocorrer no prazo máximo de XX (__) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa expressamente consignada.

8. DA GARANTIA

8.1. Em razão da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste contrato, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no edital, na proposta e na legislação, a Contratada se obriga a:

a) **Cumprir todas as obrigações contratuais e assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto**, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência;

b) **Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto**, substituindo ou reparando, às suas expensas, os bens que apresentarem irregularidades;

c) **Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 horas**, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa;

d) **Atender às determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato**, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

e) **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas**, os bens fornecidos, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que apresentarem vícios ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- f) **Responder por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros** em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, cabendo à Administração descontar dos pagamentos ou da garantia os valores correspondentes aos prejuízos sofridos;
- g) **Manter, durante toda a vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS;
- h) **Responder ao gestor do contrato em até 24 horas** sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao fornecimento.
- i) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação;
- j) **Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato**, sem autorização prévia do Contratante;
- k) **Arcar com todas as despesas diretas e indiretas**, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor unitário registrado;
- l) **Manter endereço de e-mail institucional atualizado** para comunicação oficial com o Contratante, conforme item 8.27 do edital;
- m) **Respeitar as normas de higiene e segurança**, cumprir rigorosamente os horários e locais indicados nas Ordens de Fornecimento e realizar apenas fornecimentos autorizados;
- n) **Observar as normas de qualidade e segurança** estabelecidas por órgãos reguladores (ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.), bem como adotar práticas de sustentabilidade.

9.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e responder, dentro do prazo estabelecido, às reclamações e solicitações do Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Contratante:

- a) **Emitir as Ordens de Fornecimento** conforme a necessidade, indicando item, quantidade, local e prazo de entrega;
- b) **Receber os bens** no prazo e condições estabelecidos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas, e recusar aqueles em desconformidade;
- c) **Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente** somente após a conferência dos bens e certificação de que atendem às especificações, como condição para o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- d) **Transmitir ordens e instruções à Contratada**, assegurando o fiel cumprimento do objeto e notificando descumprimentos;
- e) **Suspender pagamentos ou recomendar aplicação de sanções** nos casos de descumprimento, retardamento ou paralisação injustificada da entrega;
- f) **Manter controle atualizado das quantidades fornecidas** e do saldo de cada item registrado;
- g) **Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada**, aplicar as sanções previstas no contrato e na lei e encaminhar à assessoria jurídica as ocorrências de descumprimento;
- h) **Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto**, no prazo e forma estabelecidos, condicionando-o ao atesto dos bens e à regularidade fiscal;
- i) **Responder aos pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, desde que motivada.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, observando-se os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021 e o item 16 do Termo de Referência.

11.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- b) Conferir a qualidade dos bens entregues, nos termos do Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou irregularidades e fixar prazo para correção ou substituição dos bens;
- d) Documentar as ocorrências relevantes da execução contratual em relatórios e planilhas;
- e) Propor a aplicação de sanções quando necessário.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, permanecendo esta responsável por quaisquer danos decorrentes da execução, independentemente do acompanhamento do Contratante.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos bens será formalizado em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, que ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência qualitativa e quantitativa pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

b) **Recebimento definitivo**, que se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e o transcurso do prazo de garantia dos produtos, quando houver.

12.2. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será notificada para, no prazo fixado pela fiscalização, proceder à substituição ou reparo, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A recusa injustificada em substituir os bens ou sanar os vícios caracterizará inadimplemento contratual e autorizará a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses de vigência, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto na cláusula quinta. Será elaborado termo aditivo ou apostila para formalizar o reajuste.

13.2. Na hipótese de majoração ou redução dos custos que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada, qualquer das partes poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação escrita, instruída com documentos que demonstrem a variação dos insumos. O Contratante terá prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável de forma motivada, para responder ao pedido.

13.3. A ausência de repactuação ou reajuste não exime a Contratada de cumprir integralmente as condições pactuadas. O reajuste produzirá efeitos apenas para as parcelas ainda não executadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução imperfeita, o atraso injustificado ou a infração às normas legais e contratuais sujeitarão a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência escrita**, quando ocorrer atraso de até 10 (dez) dias ou pequena irregularidade sanável;

b) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do item ou da nota de empenho, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou execução imperfeita do objeto;

c) **Multa punitiva de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do item ou nota de empenho, quando houver recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, deixar de entregar os bens no prazo estabelecido ou ocorrer prejuízo grave à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da mesma lei.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, com notificação à Contratada para apresentar defesa no prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado da garantia contratual. Se o valor da multa exceder o valor da garantia, a Contratada responderá pela diferença, podendo o montante ser cobrado judicialmente.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” somente serão aplicadas em caso de infrações graves devidamente comprovadas, mediante instauração de processo de responsabilização, na forma da lei.

15. DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

15.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso particular de reformas de edifícios ou equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2. A critério do Contratante e mediante interesse público devidamente justificado, o contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, sem aumento de despesa, para:

a) Melhor adequação técnica;

b) Atualização ou inclusão de normas e obrigações decorrentes de alteração legislativa;

c) Ajuste de prazos e condições de execução.

15.3. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, elaborado pela assessoria jurídica e autorizado pela autoridade competente, antes da implementação da mudança.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem hipóteses de rescisão do contrato:

a) **Rescisão unilateral pelo Contratante**, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e garantia da ampla defesa;

b) **Rescisão amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público, mediante formalização por escrito;

c) **Rescisão judicial**, nos termos da legislação civil aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) **Rescisão por inadimplemento contratual**, quando a Contratada deixar de cumprir quaisquer obrigações de forma total ou parcial, sem justificativa aceita pelo Contratante;

e) **Rescisão em decorrência de caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados e aceitos pela outra parte.

16.2. A rescisão por culpa da Contratada implicará a retenção, a favor do Contratante, de valores devidos a título de multas, indenizações ou garantia, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

16.3. Na hipótese de rescisão por culpa do Contratante, a Contratada terá direito ao recebimento dos valores dos serviços realizados e devidamente atestados, bem como à devolução integral da garantia prestada, quando houver, observadas as disposições legais.

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Rio do Prado/MG, consignadas no orçamento vigente à época da formalização de cada contratação, conforme indicado na respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o disposto no edital.

17.2. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo necessária a prévia reserva orçamentária para a formalização desta Ata ou do presente contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

18.2. As omissões, dúvidas ou divergências surgidas na execução deste contrato serão dirimidas com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 069/2023, bem como, subsidiariamente, pelas normas do Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

18.3. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial de divulgação do Município, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Prado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____